SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURÉM/PA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1305001/2026/PMO

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE, PESSOAS FÍSICAS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, NO MUNICÍPIO DE OURÉM/PA.

Agosto de 2026, Ourém/PA

CONTRATANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURÉM/PA
CNPJ	09.649.183/0001-45
ENDEREÇO	Travessa Cipriano Santos, nº 111, Centro, Ourém/PA, CEP 68.640-000
OBJETO	Credenciamento de profissionais da área da saúde, pessoas físicas, para prestação de serviços técnicos especializados no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, no Município de Ourém/PA.
FORMA	Credenciamento para contratação paralela e não excludente, conforme necessidade da Administração.
VALOR ESTIMADO	R$ 6.957.960,80
DOTAÇÃO	Exercício 2026; Projetos Atividades: 10 301 0002 2.068; 10 301 0002 2.071; 10 302 0067 2.087; 10 301 0067 2.081; 10 301 0002 2.066; 10 301 0002 2.072; Classificação Econômica: 3.3.90.36.00 - Outros serviços de terceiros pessoa física. Fonte: 15001002, 15013110, 15013120, 16000000, 16050000, 16210000, 16350000, 15013130, 15013140.
PRAZO DE CREDENCIAMENTO	Da data de sua publicação até 12 (doze) meses, permanecendo aberto para protocolo de documentação e ingresso de novos interessados durante todo esse período, observadas as condições deste Edital.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURÉM/PA, inscrita no CNPJ nº 09.649.183/0001-45, com sede na Travessa Cipriano Santos, nº 111, Centro, Ourém/PA, CEP 68.640-000, por intermédio da Coordenadoria de Contratações, sob a condução da Agente de Contratação, a Sra. THABATA VARANY SILVA PINHEIRO, e equipe de apoio FRANK BERNARDO CORREA, matricula n° 144786-6, e a Sra. LUAHGATA PINHEIRO FERREIRA, matricula n° 144784-0, designados pelo decreto n.º 32 de 03 de março de 2025, torna público que realizará CREDENCIAMENTO de profissionais da área da saúde, pessoas físicas, para prestação de serviços técnicos especializados no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, no Município de Ourém/PA, nos termos do art. 79 inciso I, juntamente com Art. 74, IV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Federal nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024, e demais normas aplicáveis, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

A demanda decorre do Documento de Formalização de Demanda elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde e encaminhado por ofício para autorização de abertura do processo administrativo, ambos datados de 11 de maio de 2026.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é o credenciamento de profissionais da área da saúde, pessoas físicas, para a prestação de serviços técnicos especializados no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, no Município de Ourém/PA, conforme condições, quantidades, locais de execução, requisitos e demais exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.2. O credenciamento tem por finalidade atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ourém/PA, mediante atuação em Unidades de Saúde da Família, Hospital Municipal, Centro Municipal de Fisioterapia, Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, telemedicina, eMulti, Secretaria Municipal de Saúde e demais unidades ou setores vinculados à rede municipal de saúde.

1.3. O procedimento enquadra-se como credenciamento para contratações paralelas e não excludentes, com possibilidade de contratação de todos os interessados que preencham os requisitos exigidos e aceitem as condições de execução e remuneração estabelecidas pela Administração.

1.4. O credenciamento não obriga a Administração Pública a contratar, ficando a convocação condicionada à necessidade do serviço, disponibilidade orçamentária, interesse público e demais condições deste Edital.

2. DA JUSTIFICATIVA E DA DEMANDA

2.1. A contratação é necessária para garantir a continuidade, ampliação e eficiência dos serviços prestados pela rede municipal de saúde, assegurando o funcionamento regular das unidades, programas, serviços especializados e demais ações desenvolvidas no âmbito do SUS no Município de Ourém/PA.

2.2. A Secretaria Municipal de Saúde enfrenta limitações estruturais em seu quadro técnico permanente, não dispondo de todos os profissionais necessários para assegurar plena cobertura assistencial à população, o que pode comprometer consultas, exames, acompanhamento de pacientes crônicos, atendimento à saúde da mulher, criança, idoso, saúde mental, vigilância, prevenção, reabilitação e promoção da saúde.

2.3. A contratação de profissionais médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, odontólogos, fisioterapeutas e demais especialidades indicadas no DFD revela-se medida necessária, proporcional e voltada à efetivação do direito fundamental à saúde, à continuidade do cuidado e à resolutividade das ações de saúde.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar do credenciamento pessoas físicas que atendam às condições deste Edital e de seus anexos, possuam formação compatível com a área de atuação pretendida, registro ativo e regular no respectivo Conselho de Classe, quando exigido, e disponibilidade para cumprimento da carga horária ou plantão estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.2. O interessado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados, sujeitando-se às sanções legais em caso de declaração falsa ou fraude.

3.3. É vedada a participação de interessado que esteja impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública, que possua vínculo ou situação geradora de conflito de interesses com agentes públicos envolvidos na contratação, ou que não atenda às condições de habilitação e execução previstas neste Edital.

3.4. A participação no credenciamento implica aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na minuta de contrato e nos demais anexos.

4. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE, DO PROTOCOLO E DO PRAZO PARA CREDENCIAMENTO

4.1. O edital de credenciamento ficará aberto aos interessados desde a data de sua publicação até 12 (doze) meses após a publicação, período em que poderão ser protocolados novos requerimentos de credenciamento, observadas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

4.2. Os interessados deverão protocolar a documentação necessária juntamente com o Formulário/Requerimento de Credenciamento na Secretaria Municipal de Saúde de Ourém/PA, situada na Travessa Cipriano Santos, nº 111, Centro, Ourém/PA, CEP 68.640-000, em horário de expediente 08h:00min às 12h:30min.

4.3. O requerimento deverá conter, no mínimo: nome completo, CPF, RG, endereço, telefone, e-mail, categoria profissional pretendida, número de registro no Conselho de Classe, quando aplicável, declaração de disponibilidade para atuação nas unidades indicadas pela Secretaria Municipal de Saúde e aceite das condições de execução, remuneração, convocação e fiscalização.

4.4. A documentação deverá ser apresentada de forma legível, completa e atualizada, cabendo ao interessado acompanhar as publicações, diligências, convocações, listagens de habilitados/credenciados e demais atos do procedimento.

4.5. A Administração poderá exigir modelo próprio de requerimento, declarações complementares, autenticação, apresentação de documentos originais para conferência ou outros documentos necessários à adequada instrução do credenciamento.

5. DA HABILITAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

5.1. Para fins de habilitação, serão exigidos documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de executar o objeto, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de outros documentos previstos no Termo de Referência ou solicitados pela Administração conforme a natureza da categoria profissional.

5.2. Documentação pessoal e cadastral:

5.2.1. Formulário/Requerimento de Credenciamento devidamente preenchido e assinado, com indicação do item/categoria profissional pretendida.

5.2.2. Cópia de documento oficial de identificação com foto e Cadastro de Pessoa Física - CPF.

5.2.3. Comprovante de residência atualizado.

5.2.4. Dados bancários de titularidade do interessado para fins de pagamento, quando houver contratação e execução do serviço.

5.2.5. Currículo profissional atualizado, preferencialmente acompanhado de documentos que comprovem as experiências informadas.

5.2.6. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária, plantões, escalas, locais de atuação e eventuais remanejamentos definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.2.7. Declaração de ciência e aceitação integral das condições do Edital, Termo de Referência, minuta contratual, valores administrativos fixados e demais anexos.

5.2.8. Declaração de inexistência de impedimento para contratar com a Administração Pública, de ausência de sanções impeditivas, de inexistência de conflito de interesses e de não enquadramento nas vedações legais aplicáveis.

5.3. Habilitação profissional e técnica:

5.3.1. Diploma, certificado ou documento equivalente de formação compatível com a categoria pretendida, reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC, quando aplicável.

5.3.2. Registro ativo e regular no respectivo Conselho de Classe, quando exigido para o exercício da profissão, a exemplo de CRM, COREN, CRO, CREFITO ou outro pertinente.

5.3.3. Certidão de regularidade profissional emitida pelo Conselho de Classe competente, quando aplicável.

5.3.4. Comprovação de capacidade técnica e/ou experiência profissional compatível com a função, mediante contratos, declarações, atestados de capacidade técnica, certidões, carteira profissional, portarias, termos de posse/contrato ou documentos equivalentes.

5.3.5. Comprovação de especialidade, residência, curso, treinamento, certificado ou experiência específica quando a função exigir, especialmente para auditoria em saúde, direção clínica, CAPS, telemedicina, plantões hospitalares ou serviço especializado.

5.3.6. Comprovante de inscrição no CNES ou em outros sistemas de saúde, quando exigível pela Secretaria Municipal de Saúde ou pelas normas do SUS.

5.4. Regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária aplicável à pessoa física:

5.4.1. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, inclusive contribuições previdenciárias, conforme documento disponível para pessoa física.

5.4.2. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio do interessado, quando exigível.

5.4.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, quando aplicável.

5.4.4. Certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, conforme legislação e exigências do Edital.

5.4.5. Comprovante de inscrição como contribuinte individual ou documento equivalente, se exigível para retenções tributárias ou previdenciárias.

5.5. Documentos complementares e declarações técnicas:

5.5.1. Declaração de compromisso com sigilo profissional, proteção de dados dos usuários e confidencialidade das informações de saúde.

5.5.2. Declaração de cumprimento das normas técnicas, protocolos assistenciais, diretrizes do SUS, rotinas internas e orientações da Secretaria Municipal de Saúde.

5.5.3. Declaração de disponibilidade para atuação em zona urbana e rural, quando convocado.

5.5.4. Declaração de responsabilidade pela veracidade dos documentos apresentados.

5.5.5. Declaração de que manterá atualizados os documentos de habilitação durante toda a vigência do credenciamento e de eventual contratação.

5.6. A Administração poderá diligenciar para verificar autenticidade, validade e suficiência da documentação, inclusive mediante consulta a sítios eletrônicos oficiais de órgãos emissores de certidões, conselhos profissionais e demais bases públicas aplicáveis.

5.7. O prazo para análise dos documentos de habilitação será de 10 (dez) dias úteis, contado do protocolo do requerimento, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

6. DOS REQUISITOS DE EXECUÇÃO

6.1. Os credenciados deverão executar os serviços de forma ética, responsável, humanizada e compatível com a função pública, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

6.2. Os profissionais deverão cumprir a carga horária, escala, plantão ou cronograma definido pela Secretaria Municipal de Saúde, inclusive nos turnos matutino, vespertino e noturno, finais de semana e feriados, conforme necessidade do serviço público.

6.3. Os credenciados poderão atuar na zona urbana ou rural do Município de Ourém/PA e poderão ser remanejados entre unidades de saúde, conforme conveniência administrativa, necessidade do serviço e interesse público.

6.4. É dever do profissional manter sigilo sobre informações, prontuários e dados de pacientes, observando as normas de sigilo profissional, proteção de dados e demais regras aplicáveis.

7. DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços poderão ser executados nas unidades da rede pública municipal de saúde de Ourém/PA, conforme necessidade da Administração, incluindo os locais listados no Anexo I deste Edital.

7.2. A indicação de local de atuação não gera direito subjetivo de lotação fixa, podendo a Secretaria Municipal de Saúde definir, alterar ou ajustar a unidade de atuação conforme a demanda do serviço.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação serão custeadas por recursos consignados no orçamento do exercício de 2026, nas dotações indicadas no DFD e reproduzidas neste Edital: 10 301 0002 2.068 - Manutenção do Programa Saúde da Família; 10 301 0002 2.071 - Manutenção do Programa do Piso da Atenção Básica Variável Saúde Bucal; 10 302 0067 2.087 - Manutenção da MACA; 10 301 0067 2.081 - Manutenção do Centro de Fisioterapia; 10 301 0002 2.066 - Núcleo de Apoio à Saúde da Família - E-Multi; 10 301 0002 2.072 - Manutenção do Programa de Piso da Atenção Básica - Atenção Primária.

8.2. Classificação Econômica: 3.3.90.36.00 - Outros serviços de terceiros pessoa física.

8.3. Fonte: 15001002, 15013110, 15013120, 16000000, 16050000, 16210000, 16350000, 15013130, 15013140

8.4. A contratação não decorre de convênio, conforme indicação constante do Documento de Formalização de Demanda.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contado da finalização da liquidação da despesa, observada a regular execução dos serviços, a apresentação da documentação exigida e as normas aplicáveis.

9.2. Os valores unitários por categoria profissional, jornada, plantão ou serviço constam do Termo de Referência e da planilha de referência publicados em conjunto com este Edital. Para o Técnico de Enfermagem em plantão de 12 horas, será adotado o valor de R$ 148,08, conforme a memória de cálculo e o critério específico constantes do Termo de Referência.

10. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, CREDENCIAMENTO, LISTAGENS E CONVOCAÇÃO

10.1. Serão credenciados todos os interessados que protocolarem o Formulário/Requerimento de Credenciamento, apresentarem a documentação exigida, atenderem aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, técnica e profissional, aceitarem as condições deste Edital e seus anexos e não incidirem em impedimento legal para contratar com a Administração Pública.

10.2. O procedimento não terá caráter competitivo entre os interessados, nem julgamento por menor preço, uma vez que os valores e condições serão previamente fixados pela Administração, assegurada a isonomia entre os profissionais credenciados para o mesmo item, regime e carga horária.

10.3. A Administração publicará listagens atualizadas dos profissionais credenciados a cada 30 (trinta) dias, enquanto o edital permanecer vigente, sem prejuízo da divulgação de decisões de habilitação, inabilitação, recursos, descredenciamentos ou outras atualizações necessárias.

10.4. A ordem de convocação para prestação dos serviços observará critérios objetivos e impessoais, tais como compatibilidade entre a categoria/especialidade do credenciado e a demanda, disponibilidade para a escala, unidade, horário ou plantão, necessidade assistencial da Secretaria Municipal de Saúde, ordem cronológica de habilitação, rodízio entre credenciados aptos, localidade de atuação, logística de deslocamento e manutenção das condições de habilitação.

10.5. Os credenciados serão convocados conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, disponibilidade orçamentária, interesse público, escala de serviços, necessidade das unidades da zona urbana e rural e critérios objetivos de distribuição da demanda previstos neste Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual.

10.6. A convocação deverá indicar, sempre que possível, a categoria profissional, unidade de atuação, período, carga horária ou plantão, atribuições, responsável pelo acompanhamento, forma de registro de frequência/produção e demais condições operacionais.

10.7. Caso o profissional credenciado convocado não possa atender à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, deverá comunicar formalmente a impossibilidade com antecedência, pelo meio indicado pela Administração, para que seja convocado o credenciado subsequente, conforme ordem, rodízio ou critério objetivo aplicável.

10.8. A ausência de resposta, a recusa injustificada, o não comparecimento após aceite da convocação ou o descumprimento da escala poderá ensejar registro da ocorrência, convocação do próximo credenciado, suspensão de novas convocações, descredenciamento ou aplicação das sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando aplicáveis.

10.9. A contratação observará sempre o interesse público, a continuidade dos serviços de saúde, a necessidade de atendimento às unidades da zona urbana e rural e a vedação a preferência pessoal, direcionamento ou escolha sem motivação técnica.

11. DOS RECURSOS, IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

11.1. Caberá recurso contra decisão de habilitação, inabilitação, descredenciamento, anulação ou revogação do credenciamento, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da publicação ou ciência da decisão, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.878/2024.

11.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos enquanto o credenciamento permanecer em vigor, pelos meios eletrônicos/protocolares indicados pela Administração.

11.3. As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações serão divulgadas pelos meios oficiais adotados pela Administração e integrarão o processo.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa o interessado ou credenciado que deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, fraudar o credenciamento, comportar-se de modo inidôneo, não assinar contrato quando convocado, não executar os serviços conforme pactuado ou praticar ato lesivo à Administração.

12.2. A Administração poderá aplicar, após regular processo administrativo e assegurados contraditório e ampla defesa, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

12.3. A aplicação de sanções observará a natureza e gravidade da infração, as peculiaridades do caso, circunstâncias agravantes ou atenuantes, danos causados e demais parâmetros previstos na Lei nº 14.133/2021.

13. DA CONTRATAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO PARA EXECUÇÃO

13.1. Após a habilitação e divulgação da lista de credenciados, a Administração poderá convocar o credenciado, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde, para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho, ordem de serviço, escala ou outro instrumento hábil, conforme art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. O prazo para assinatura do instrumento contratual (termo de credenciamento) será de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação, prorrogável uma vez por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração.

13.3. A vigência do contrato decorrente do credenciamento será definida no Termo de Referência e no instrumento contratual, observadas as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, a disponibilidade orçamentária e a legislação aplicável.

13.4. O credenciado convocado que não puder atender à demanda deverá comunicar formalmente sua impossibilidade com antecedência, a fim de permitir a convocação do credenciado subsequente, sem prejuízo do registro da ocorrência quando houver recusa injustificada, ausência de resposta ou não comparecimento.

13.5. É vedada a transferência ou subcontratação do objeto pelo profissional credenciado, salvo autorização expressa da Administração e quando compatível com a natureza do serviço.

14. DA ANULAÇÃO, REVOGAÇÃO E DESCREDENCIAMENTO

14.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado por vício de legalidade ou revogado por razões de conveniência e oportunidade, mediante decisão motivada.

14.2. O descredenciamento poderá ocorrer por pedido formal do credenciado, perda das condições de habilitação, descumprimento injustificado do contrato, conduta incompatível com a função, sanção impeditiva superveniente ou demais hipóteses previstas em lei e neste Edital.

14.3. O pedido de descredenciamento não desobriga o profissional do cumprimento de eventuais contratos em execução nem das responsabilidades decorrentes.

15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

15.1. O presente edital de credenciamento ficará aberto aos interessados da data de sua publicação até 12(doze) meses, período em que poderão ser protocolados novos requerimentos de credenciamento, acompanhados da documentação necessária e do Formulário/Requerimento de Credenciamento.

15.2. Durante a vigência do edital, será admitido o ingresso de novos interessados, desde que atendidas as condições de habilitação, aceitas as regras de execução e remuneração e inexistente impedimento legal para contratar com a Administração Pública.

15.3. As listagens atualizadas dos profissionais credenciados serão publicadas a cada 30 (trinta) dias, enquanto o edital permanecer vigente, sem prejuízo de publicações extraordinárias quando necessárias ao interesse público ou à regularidade do procedimento.

15.4. A Administração poderá prorrogar, republicar, suspender, revogar ou anular o edital, de forma motivada, conforme necessidade administrativa, interesse público e legislação aplicável.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando-se e vencendo-se os prazos em dias de expediente na Administração.

16.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.3. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e seus anexos, prevalecerá a interpretação que melhor atenda ao interesse público, à legislação aplicável e às condições do processo de credenciamento.

16.4. Integram este Edital, para todos os fins, o Termo de Referência e os seguintes anexos: Anexo I – Demanda, quantitativos e locais de prestação; Anexo II – Requisitos importantes e documentação necessária para contratação; Anexo III – Modelo de Requerimento de Credenciamento; Anexo IV – Modelo de Declarações; Anexo V – Formulário de Inscrição para Credenciamento; e Anexo VI – Minuta do Termo de Credenciamento.

Ourém/PA, 25 de agosto de 2026.

ELABORADO POR:

FRANK BERNARDO CORREA:06365982259

Assinado de forma digital por FRANK BERNARDO CORREA:06365982259
Dados: 2026.08.25 08:22:30 -03'00'

FRANK BERNARDO CORREA
Prefeitura Municipal de Ourém/PA
Diretor de Licitações e Contratos
Decreto nº 070/2025

Agente de Contratação:

Assinado de forma digital por THABATA VARANY SILVA PINHEIRO:00582236223

THABATA VARANY SILVA PINHEIRO
Agente de Contratações
Decreto nº 069/2025

AUTORIZO:

ELAINY NAZARE DE SOUSA:57049459291

Assinado de forma digital por ELAINY NAZARE DE SOUSA:57049459291

Elainy Nazaré de Sousa
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 06/2025

ANEXO I - DEMANDA, QUANTITATIVOS E LOCAIS DE EXECUÇÃO

O presente anexo consolida a demanda constante do Documento de Formalização de Demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Ourém/PA para credenciamento de profissionais de saúde, pessoas físicas, no âmbito do SUS.

ATENÇÃO BÁSICA

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	UND
1	18.720	ENFERMEIRO(A)S: prestação de serviços profissionais de enfermagem, carga horária de 40 horas semanais, destinados ao atendimento nas Unidades de Saúde da Família, com consultas de enfermagem, acompanhamento de pacientes, ações preventivas, vacinação, visitas domiciliares, coordenação da equipe de enfermagem, relatórios, organização dos serviços e demais atividades correlatas.	HORA
2	18.720	ODONTÓLOGO(A)S: prestação de serviços odontológicos, carga horária de 40 horas semanais, para atendimento da população nas unidades de saúde, com consultas, procedimentos clínicos, ações preventivas e educativas, atendimentos ambulatoriais, campanhas, acompanhamento de pacientes e demais atividades inerentes.	HORA
3	12.480	MÉDICO(A)S: prestação de serviços médicos, carga horária de 40 horas semanais, nas Unidades de Saúde da Família, com consultas médicas, acompanhamento clínico, solicitação e análise de exames, laudos, encaminhamentos e atendimento preventivo.	HORA
4	20.800	TÉCNICO(A)S DE ENFERMAGEM: prestação de serviços técnicos de enfermagem, carga horária de 40 horas semanais, suporte assistencial nas unidades, administração de medicamentos, sinais vitais, curativos, auxílio em procedimentos, acompanhamento de pacientes e organização de materiais.	HORA

CENTRO DE FISIOTERAPIA

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	UND
5	14.560	FISIOTERAPEUTAS: prestação de serviços especializados em fisioterapia, carga horária de 40 horas semanais, no Centro Municipal de Fisioterapia, com avaliação, planos terapêuticos, reabilitação física, acompanhamento, exercícios terapêuticos, orientações preventivas e atividades correlatas.	HORA
6	10.400	TÉCNICO(A)S DE ENFERMAGEM: prestação de serviços técnicos de enfermagem, carga horária de 40 horas semanais, suporte aos atendimentos no Centro Municipal de Fisioterapia, organização de materiais/equipamentos, auxílio aos profissionais e demais atividades inerentes.	HORA

HOSPITAL MUNICIPAL

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	UND
7	1.095	MÉDICO(A) PLANTONISTA: serviços médicos em plantão de 24 horas, atendimento hospitalar de urgência e emergência, consultas, avaliação clínica, prescrição, acompanhamento, exames, laudos, encaminhamentos e procedimentos assistenciais.	PLANTÃO 24H
8	1.460	ENFERMEIRO(A) PLANTONISTA: serviços de enfermagem em plantão de 24 horas, atendimento hospitalar, supervisão da equipe, acompanhamento de pacientes, procedimentos assistenciais, organização do setor e administração de medicamentos.	PLANTÃO 24H
9	5.840	TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM: serviços técnicos de enfermagem em plantão de 12 horas, assistência hospitalar, medicamentos, sinais vitais, auxílio em procedimentos e organização de materiais.	PLANTÃO 12H
10	2.080	FISIOTERAPEUTA: prestação de serviços especializados em fisioterapia no Hospital Municipal. Quantidade estimada correspondente a 01 profissional com carga horária no máximo de 40 horas semanais.	HORA
11	260	AUDITORIA: serviços técnicos especializados de auditoria em saúde, análise, fiscalização, acompanhamento e avaliação dos serviços prestados, relatórios, conferência de procedimentos, análise documental e controle de produção.	HORA
12	260	DIREÇÃO CLÍNICA: direção clínica hospitalar, coordenação das atividades médicas, supervisão técnica dos serviços assistenciais, acompanhamento das rotinas, apoio à gestão, cumprimento das normas técnicas e éticas.	HORA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	UND
13	2.080	FISIOTERAPEUTA (EMULTI): serviços especializados em fisioterapia vinculados à equipe multiprofissional, atendimento e acompanhamento de pacientes, reabilitação, promoção da saúde, atendimento domiciliar quando necessário e apoio às equipes de saúde da família.	HORA
15	2.080	TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM: apoio às atividades administrativas e assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde, acompanhamento de pacientes, organização de materiais, campanhas e programas de saúde.	HORA
16	4.160	ENFERMEIRO(A): ações administrativas, assistenciais e preventivas vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, acompanhamento de programas, supervisão técnica, organização de serviços e relatórios. Quantidade estimada correspondente a 02 profissionais, com até 2.080 horas anuais por profissional.	HORA
17	2.080	ENFERMEIRO(A) - CAPS: atuação no Centro de Atenção Psicossocial, acompanhamento de pacientes em saúde mental, medicação, acolhimento, atividades terapêuticas, visitas domiciliares e apoio à equipe multiprofissional.	HORA
18	2.080	ENFERMEIRO(A) - TELEMEDICINA: apoio técnico aos atendimentos remotos, triagem, acompanhamento de sistemas de teleatendimento, organização de informações clínicas e atividades correlatas.	HORA
19	2.080	MÉDICO(A) - TELEMEDICINA: atendimento remoto de pacientes, consultas médicas, análise clínica, orientações, encaminhamentos, acompanhamento de pacientes e atividades relacionadas.	HORA

LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- Unidade de Saúde da Família Simão Thadeu de Jesus - Av. Angelo Moretti, s/n, Bairro Pantanal, Zona Urbana;
- Unidade de Saúde da Família Rogerdson Raimundo Barros - Vila Arraial do Caeté, PA-124, s/n, Zona Rural;
- Unidade de Saúde da Família Miguel Ferreira Rosa - Vila do Puraquequarinha, s/n, Zona Rural;
- Unidade de Saúde da Família Antônia Miranda dos Santos - Vila do Rio Grande, s/n, Zona Rural;
- Unidade de Saúde da Família Paula de Jesus Saavedra - Vila Tupinambá, s/n, Zona Rural;
- Unidade de Saúde da Família Raimunda Moreira do Nascimento - Tv. Cipriano Santos, s/n, Bairro Porão, Zona Urbana;
- Unidade de Saúde da Família Antônio Alamir Aires - Tv. Tembés, s/n, Bairro Terminal, Zona Urbana;
- Unidade de Saúde da Família Rubens Norberto Soares - Tv. Hermenegildo Alves, s/n, Bairro Dom Eliseu, Zona Urbana;
- Hospital Municipal Luiz Carlos de Sousa - Rua Luiz de Moura, s/n, Centro, Zona Urbana;
- Centro Integrado de Fisioterapia Manoel Maria Muniz - Av. Ângelo Moretti, s/n, Bairro Pantanal, Zona Urbana;
- Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, Município de Ourém/PA;
- Secretaria Municipal de Saúde de Ourém/PA;
- Demais unidades e setores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde que venham a necessitar dos serviços durante a vigência do credenciamento.

ANEXO II - REQUISITOS IMPORTANTES E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO

1. Formulário/Requerimento de Credenciamento devidamente preenchido e assinado, com indicação da categoria profissional pretendida.

2. Documento oficial de identificação com foto e CPF.

3. Comprovante de residência atualizado.

4. Dados bancários de titularidade do interessado, para fins de pagamento dos serviços efetivamente executados.

5. Currículo profissional atualizado, preferencialmente acompanhado dos documentos comprobatórios das experiências informadas.

6. Diploma, certificado ou documento equivalente de formação compatível com a área de atuação pretendida, reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC, quando aplicável.

7. Registro ativo e regular no respectivo Conselho de Classe, quando exigido para o exercício da profissão, tais como CRM, COREN, CRO, CREFITO, entre outros.

8. Certidão de regularidade profissional emitida pelo Conselho de Classe competente, quando aplicável.

9. Comprovação de capacidade técnica e/ou experiência profissional compatível com a função, mediante contratos, declarações, atestados de capacidade técnica, certidões, carteira profissional, portarias, termos de posse/contrato ou documentos equivalentes.

10. Comprovação de especialidade, residência, curso, treinamento, certificado ou experiência específica quando a função exigir, especialmente para auditoria em saúde, direção clínica, CAPS, telemedicina, plantões hospitalares ou serviço especializado.

11. Comprovante de inscrição no CNES ou em outros sistemas de saúde, quando exigível pela Secretaria Municipal de Saúde ou pelas normas do SUS.

12. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, inclusive contribuições previdenciárias, conforme documento disponível para pessoa física.

13. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio do interessado, quando exigível.

14. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, quando aplicável.

15. Certidões negativas ou positivas com efeito de negativas exigíveis na legislação e no Edital.

16. Comprovante de inscrição como contribuinte individual ou documento equivalente, se exigível para retenções tributárias ou previdenciárias.

17. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária, escala, plantão e local de atuação definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, inclusive em zona urbana ou rural.

18. Declaração de inexistência de impedimento para contratar com a Administração Pública, ausência de sanções impeditivas e inexistência de conflito de interesses.

19. Declaração de ciência e aceite das condições do Edital, Termo de Referência, minuta contratual, valores administrativos fixados e demais anexos.

20. Declaração de sigilo e confidencialidade, proteção de dados pessoais e compromisso de observância da ética profissional.

21. Declaração de compromisso com protocolos, normas técnicas, diretrizes do SUS, atendimento humanizado, rotinas internas e orientações da Secretaria Municipal de Saúde.

22. Declaração de responsabilidade pela veracidade dos documentos apresentados e compromisso de manutenção das condições de habilitação durante toda a vigência do credenciamento e da eventual contratação.

ANEXO III - MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À Secretaria Municipal de Saúde de Ourém/PA,

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, telefone _____, e-mail _____, venho requerer meu credenciamento para atuação como _____, protocolando a documentação exigida juntamente com este Formulário de Credenciamento na Secretaria Municipal de Saúde de Ourém/PA, e declarando que estou ciente e de acordo com todas as condições do Edital de Credenciamento nº 002/2026 e de seus anexos.

Declaro possuir formação compatível, registro profissional regular quando exigido, disponibilidade para atuação nas unidades de saúde da rede municipal de Ourém/PA e compromisso de observância das normas técnicas, éticas, legais e administrativas aplicáveis.

Ourém/PA, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) interessado(a)

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E ACEITE: declaro estar ciente e concordar com as condições do Edital, Termo de Referência, minuta contratual e demais anexos, comprometendo-me a executar os serviços conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO: declaro, sob as penas da lei, não estar impedido(a) de licitar ou contratar com a Administração Pública e não possuir conflito de interesses que inviabilize o credenciamento.

DECLARAÇÃO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE: declaro que manterei sigilo sobre informações, prontuários e dados de pacientes, observando a ética profissional, normas de proteção de dados e legislação aplicável.

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE: declaro possuir disponibilidade para cumprimento da carga horária, escala, plantão e unidade de atuação definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, inclusive em zona urbana ou rural, quando necessário.

ANEXO V – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE - PESSOA FÍSICA

À Secretaria Municipal de Saúde de Ourém/PA, solicito minha inscrição no Edital de Credenciamento nº 002/2026, para prestação de serviços técnicos especializados no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, declarando ciência e concordância com as condições do edital, seus anexos, Termo de Referência e instrumento contratual correspondente.

1. DADOS DO(A) INTERESSADO(A)

Nome completo:	_____
CPF:	_____ RG/Órgão expedidor: _____
Data de nascimento:	_____ Estado civil: _____
Endereço completo:	_____
Bairro/Comunidade:	_____ Município/UF: _____
CEP:	_____ Telefone/WhatsApp: _____
E-mail:	_____
Dados bancários:	Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____ Tipo: ☐ Corrente ☐ Poupança

2. CATEGORIA/FUNÇÃO PRETENDIDA

☐ Enfermeiro(a) - USF	☐ Odontólogo(a)
☐ Médico(a) - USF	☐ Técnico(a) de Enfermagem - USF
☐ Fisioterapeuta - Centro de Fisioterapia	☐ Técnico(a) de Enfermagem - Centro de Fisioterapia
☐ Médico(a) Plantonista - Hospital Municipal	☐ Enfermeiro(a) Plantonista - Hospital Municipal
☐ Técnico(a) de Enfermagem Plantonista - Hospital Municipal	☐ Auditoria em Saúde
☐ Direção Clínica	☐ Fisioterapeuta - eMulti
☐ Técnico(a) de Enfermagem - SEMUS	☐ Enfermeiro(a) - SEMUS
☐ Enfermeiro(a) - CAPS	☐ Enfermeiro(a) - Telemedicina
☐ Médico(a) - Telemedicina	☐ Outra categoria prevista no edital: _____
☐ Fisioterapeuta - Hospital Municipal	

3. FORMAÇÃO E REGISTRO PROFISSIONAL

Formação/curso:	_____

Instituição de ensino:	_____
Ano de conclusão:	_____ Nº do diploma/certificado: _____
Conselho profissional:	☐ CRM ☐ COREN ☐ CRO ☐ CREFITO ☐ Outro: _____
Número do registro:	_____ UF: _____ Validade/regularidade: _____
Especialidade/experiência específica:	_____

4. DISPONIBILIDADE PARA ATUAÇÃO

☐ Disponibilidade para atuação em unidades da zona urbana.	
☐ Disponibilidade para atuação em unidades da zona rural.	
☐ Disponibilidade para remanejamento entre unidades, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.	
☐ Disponibilidade para cumprimento de escala, carga horária ou plantão definido pela Administração.	
☐ Disponibilidade para finais de semana e feriados, quando a natureza do serviço exigir.	
Dias/turnos disponíveis:	_____
Observações sobre disponibilidade:	_____

5. DOCUMENTOS ENTREGUES PELO(A) INTERESSADO(A)

☐ Formulário de credenciamento preenchido e assinado.
☐ Cópia de documento oficial de identificação com foto.
☐ CPF.
☐ Comprovante de residência atualizado.
☐ Dados bancários de titularidade do(a) interessado(a).
☐ Currículo profissional atualizado, preferencialmente com comprovação documental.
☐ Diploma, certificado ou documento equivalente de formação compatível com a categoria pretendida.
☐ Registro ativo e regular no respectivo Conselho de Classe, quando exigível.
☐ Certidão de regularidade profissional emitida pelo Conselho de Classe competente, quando aplicável.
☐ Comprovantes de capacidade técnica ou experiência profissional, tais como contratos, declarações, atestados, certidões, carteira profissional, portarias ou documentos equivalentes.
☐ Comprovação de especialidade, residência, curso, treinamento ou experiência específica, quando a função exigir.
☐ Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, inclusive contribuições previdenciárias, quando exigível.
☐ Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, quando exigível.

☐ Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio do(a) interessado(a), quando exigível.
☐ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, quando aplicável.
☐ Declaração de inexistência de impedimento para contratar com a Administração Pública.
☐ Declaração de ciência e concordância com o edital, Termo de Referência, minuta contratual e valores definidos pela Administração.
☐ Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária, plantões, escalas, locais de atuação e remanejamentos definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.
☐ Declaração de compromisso com sigilo profissional, proteção de dados e confidencialidade das informações de saúde.
☐ Declaração de cumprimento das normas técnicas, protocolos assistenciais, diretrizes do SUS, rotinas internas e orientações da Secretaria Municipal de Saúde.
☐ Outros documentos específicos exigidos no edital para a categoria pretendida.

6. DECLARAÇÕES DO(A) INTERESSADO(A)

Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas neste formulário são verdadeiras e que os documentos apresentados são autênticos, responsabilizando-me civil, administrativa e penalmente por eventual falsidade.

Declaro estar ciente de que o credenciamento não gera direito automático à contratação, nem assegura quantidade mínima de horas, plantões ou convocações, ficando a execução condicionada à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, disponibilidade orçamentária e critérios objetivos do edital.

Declaro que, caso credenciado(a) e convocado(a), comprometo-me a comunicar eventual impossibilidade de atendimento com antecedência à Secretaria Municipal de Saúde, para que seja convocado o credenciado subsequente, conforme regras do edital.

Declaro que manterei, durante a vigência do credenciamento e da eventual contratação, todas as condições de habilitação, regularidade profissional, fiscal e documental exigidas no edital.

7. USO EXCLUSIVO DA ADMINISTRAÇÃO

Data do protocolo:	____/____/2026 Horário: _____:_____ Nº do protocolo: _____
Recebido por:	_____
Documentação:	☐ Completa ☐ Incompleta ☐ Necessita diligência
Categoria analisada:	_____
Resultado da análise:	☐ Habilitado(a) / Credenciado(a) ☐ Inabilitado(a) ☐ Pendente de complementação
Observações:	_____ _____

Ourém/PA, ____ de _____ de 2026.

_____ _____

Assinatura do(a) interessado(a) Servidor(a) responsável pelo protocolo

ANEXO VI – MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURÉM/PA

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº [___/2026]

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1305001/2026/PMO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA SAÚDE, POR HORA E/OU PLANTÃO, NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.

CREDENCIANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURÉM/PA – SEMUS, inscrita no CNPJ nº 09.649.183/0001-45, com sede na Travessa Cipriano Santos, nº 111, Centro, Ourém/PA, CEP 68.640-000, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, ELAINY NAZARÉ DE SOUSA.

CREDENCIADO(A): [NOME COMPLETO], pessoa física, CPF nº [CPF], RG nº [RG], residente e domiciliado(a) à [ENDEREÇO COMPLETO], telefone [TELEFONE], e-mail [E-MAIL], registro profissional nº [CONSELHO/REGISTRO].

As partes acima identificadas celebram o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, decorrente do Edital de Credenciamento nº 002/2026 e do Processo Administrativo nº 1305001/2026/PMO, com fundamento no art. 74, IV, e no art. 79, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas, no que couber, as disposições do Decreto Federal nº 11.878/2024 e da legislação municipal indicada no processo, especialmente a Lei Municipal nº 2.007/2023, o Decreto Municipal nº 02/2024, a Lei Municipal nº 2.024/2025 e o Decreto Municipal nº 007/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA NATUREZA DO CREDENCIAMENTO

1.1. O presente Termo tem por objeto o credenciamento do(a) CREDENCIADO(A), pessoa física, para prestação de serviços técnicos especializados na área da saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, no Município de Ourém/PA, conforme categoria, regime de execução, unidade de medida e valor unitário indicados no Quadro Resumo deste instrumento.

1.2. Os serviços destinam-se a complementar as equipes da Rede Municipal de Saúde, podendo ser executados na Atenção Básica, Hospital Municipal, Centro Integrado de Fisioterapia, CAPS, Telemedicina, Secretaria Municipal de Saúde, eMulti e demais unidades ou programas vinculados à SEMUS, conforme a categoria profissional e a necessidade da Administração.

1.3. Trata-se de serviço continuado, sem dedicação exclusiva de mão de obra, executado em regime de credenciamento para contratação paralela e não excludente, em condições padronizadas.

1.4. O credenciamento e a assinatura deste Termo não garantem contratação automática, exclusividade, lotação definitiva, quantidade mínima de horas, plantões, escalas, convocações ou remuneração, ficando a execução condicionada à efetiva necessidade da Administração, à disponibilidade orçamentária, à manutenção das condições de habilitação e aos critérios objetivos de distribuição da demanda.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E AOS DOCUMENTOS DO PROCESSO

2.1. Integram e vinculam a execução deste Termo, independentemente de transcrição, o Edital de Credenciamento nº 002/2026, o Termo de Referência, os documentos de habilitação e requerimento do(a) CREDENCIADO(A),

bem como as convocações, escalas, ordens de serviço e demais documentos formalmente emitidos pela Administração para execução do objeto.

2.2. O(A) CREDENCIADO(A) declara conhecer e aceitar integralmente as condições de execução, remuneração, fiscalização, medição, pagamento, convocação, manutenção da habilitação, sanções e descredenciamento estabelecidas nos documentos do credenciamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO, CARGA HORÁRIA, PLANTÕES E LOCAIS

3.1. Os serviços serão prestados conforme escala, carga horária, plantão, unidade, programa, local e atribuições definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, respeitada a formação e a habilitação profissional do(a) CREDENCIADO(A).

3.2. A execução poderá ocorrer nos turnos matutino, vespertino e noturno, inclusive em finais de semana, feriados e regime de plantão, quando necessário ao serviço público e previamente definido em escala.

3.3. Nos serviços remunerados por hora, somente serão consideradas para fins de medição e pagamento as horas efetivamente executadas e regularmente comprovadas e atestadas pela Administração.

3.4. Nos serviços em regime de plantão, deverão ser observadas as durações previstas para o respectivo item, correspondentes, quando aplicável, a plantão de 24 (vinte e quatro) horas para médico e enfermeiro plantonistas e plantão de 12 (doze) horas para técnico de enfermagem plantonista, conforme o Termo de Referência.

3.5. As escalas deverão ser previamente organizadas pela SEMUS, com indicação do profissional, unidade de atuação, data, horário ou período, carga horária ou duração do plantão e demais condições operacionais necessárias à execução.

3.6. O(A) CREDENCIADO(A) poderá ser alocado(a) ou remanejado(a) entre unidades da zona urbana e rural do Município de Ourém/PA, desde que respeitadas sua habilitação profissional, a necessidade do serviço, a disponibilidade declarada e o interesse público.

3.7. Eventual alteração de escala deverá ser formalmente registrada e não poderá implicar alteração do valor unitário ou das condições essenciais do credenciamento sem a correspondente formalização administrativa.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONVOCAÇÃO E DA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

4.1. A convocação para execução dos serviços observará critérios objetivos, impessoais e transparentes, conforme o Edital e o Termo de Referência.

4.2. A distribuição da demanda poderá considerar, conforme a natureza do serviço:

a) compatibilidade entre a categoria ou especialidade do credenciado e o serviço demandado;

b) disponibilidade confirmada para a escala, unidade, horário ou plantão;

c) necessidade assistencial da unidade ou programa;

d) ordem cronológica de habilitação e/ou sistema de rodízio entre credenciados aptos para o mesmo item;

e) localidade de atuação e logística de deslocamento, quando pertinente;

f) manutenção das condições de habilitação e regularidade documental; e

g) histórico de convocações, recusas e serviços já distribuídos, de modo a preservar a isonomia entre os credenciados.

4.3. É vedada a escolha pessoal, discricionária ou imotivada de determinado credenciado em detrimento de outros igualmente aptos.

4.4. Caso o(a) CREDENCIADO(A) não possa atender à convocação, deverá comunicar formalmente sua impossibilidade, possibilitando a convocação do credenciado subsequente. A ausência de resposta, recusa injustificada, não comparecimento após aceite ou descumprimento de escala poderá ensejar as medidas previstas no Edital e neste Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES E DA REMUNERAÇÃO

5.1. Os valores unitários serão aqueles previamente fixados pela Administração para o respectivo item, regime de execução e carga horária, com aplicação isonômica aos credenciados habilitados na mesma condição e sem disputa de preços.

5.2. Para os serviços executados por hora, será aplicado o valor-hora correspondente à categoria profissional constante do Termo de Referência vigente, conforme indicado no Quadro Resumo deste instrumento.

5.3. Para os serviços executados em regime de plantão, será aplicado o valor unitário correspondente ao plantão do respectivo item constante do Termo de Referência vigente, inclusive, quando aplicável, o valor de R$ 148,08 para o plantão de 12 horas do Técnico de Enfermagem, conforme critério específico de proporcionalidade definido no processo.

5.4. O valor estimado deste Termo será apurado a partir do valor unitário e do quantitativo máximo previsto para o(a) CREDENCIADO(A), quando definido, possuindo natureza estimativa e não constituindo obrigação de execução ou pagamento integral pela Administração.

5.5. Será devido pagamento exclusivamente pelos serviços previamente demandados, autorizados, efetivamente executados, medidos, comprovados e regularmente atestados.

CLÁUSULA SEXTA – DA MEDIÇÃO, RECEBIMENTO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

6.1. A medição será realizada com base nos serviços efetivamente prestados, observada a unidade de medida prevista para o item: hora, plantão de 12 horas ou plantão de 24 horas.

6.2. O(A) CREDENCIADO(A) deverá apresentar, conforme exigido pela Administração, relatório, folha de frequência, escala cumprida, produção, recibo, documento fiscal equivalente ou outro documento necessário à comprovação da execução.

6.3. O fiscal verificará a compatibilidade entre a escala ou convocação autorizada, a execução realizada, os registros assistenciais e a documentação apresentada para fins de atesto.

6.4. Havendo inconsistências, a Administração poderá glosar total ou parcialmente valores, exigir correção documental, promover apuração ou adotar as demais providências cabíveis.

6.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, observadas a regularidade documental, o atesto dos serviços efetivamente executados e as normas aplicáveis.

6.6. Os pagamentos estarão sujeitos às retenções tributárias e previdenciárias cabíveis à contratação de pessoa física, conforme a legislação aplicável.

6.7. Não serão pagos serviços não autorizados, não comprovados, executados em desconformidade com a escala ou sem o devido atesto da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CREDENCIADO(A)

7.1. Constituem obrigações do(a) CREDENCIADO(A), sem prejuízo de outras previstas no Edital, Termo de Referência e legislação aplicável:

a) executar os serviços com zelo, ética, pontualidade, urbanidade, responsabilidade técnica, humanização e observância das normas profissionais aplicáveis;

b) manter ativo e regular, durante toda a execução, o registro perante o respectivo Conselho de Classe, quando exigível;

c) manter atualizadas as condições de habilitação e regularidade documental, fiscal, previdenciária, trabalhista, quando aplicável, e profissional;

d) cumprir os protocolos assistenciais, fluxos, normas técnicas, rotinas e diretrizes do SUS e da Secretaria Municipal de Saúde;

e) cumprir a escala, carga horária, plantão, unidade, período e demais condições da convocação previamente aceita;

f) executar pessoalmente os serviços para os quais foi credenciado, observadas sua formação, habilitação e competência profissional;

g) registrar adequadamente frequência, produção, atendimentos, prontuários, relatórios e demais informações necessárias à comprovação da execução;

h) apresentar os documentos necessários à medição, atesto, liquidação e pagamento dos serviços;

i) comunicar tempestivamente eventual impossibilidade de atendimento de convocação, ausência, atraso ou fato que possa comprometer a escala ou a continuidade do serviço;

j) comunicar ao fiscal ou responsável da unidade as intercorrências relevantes verificadas durante a execução;

k) preservar o sigilo profissional e a confidencialidade das informações a que tiver acesso, especialmente prontuários, dados pessoais e dados pessoais sensíveis dos usuários;

l) observar as regras de proteção de dados, segurança da informação e normas internas da SEMUS;

m) utilizar adequadamente equipamentos, materiais, instalações, sistemas e demais recursos públicos disponibilizados, zelando pelos bens públicos utilizados;

n) atender às solicitações de fiscalização e prestar os esclarecimentos necessários à verificação da execução;

o) responsabilizar-se pelos atos praticados no exercício da atividade profissional, inclusive por danos decorrentes de dolo ou culpa, nos termos da legislação aplicável;

p) não transferir, ceder ou subcontratar a execução do objeto, ressalvadas hipóteses juridicamente admissíveis e expressamente autorizadas pela Administração;

q) observar as normas éticas e disciplinares do respectivo conselho profissional; e

r) cumprir as demais obrigações constantes do Edital, Termo de Referência, convocações, escalas e demais instrumentos vinculados ao credenciamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

8.1. Constituem obrigações da CREDENCIANTE:

a) convocar os credenciados conforme a necessidade e os critérios objetivos de distribuição da demanda;

b) fornecer orientações, protocolos, escalas, locais e condições necessárias à execução dos serviços;

c) designar gestor e fiscal(is) para acompanhar a execução;

d) controlar os quantitativos, horas e plantões efetivamente realizados;

e) receber, conferir, atestar, liquidar e pagar os serviços efetivamente executados, conforme as condições do processo;

f) realizar diligências e verificações necessárias à manutenção das condições de habilitação; e

g) adotar as providências administrativas, inclusive sanções e descredenciamento, quando houver descumprimento das condições estabelecidas, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução deste Termo será acompanhada por gestor e fiscal(is) designados pela autoridade competente, responsáveis por verificar a conformidade dos serviços, frequência ou produção, cumprimento das escalas, regularidade documental e demais obrigações.

9.2. Para este instrumento, ficam indicados os seguintes responsáveis, a serem formalmente designados:

Gestor do Termo/Contrato	[NOME, CARGO E MATRÍCULA]
Fiscal técnico/assistencial	[NOME, CARGO E MATRÍCULA]
Fiscal administrativo	[NOME, CARGO E MATRÍCULA]

9.3. O acompanhamento e a fiscalização pela Administração não afastam a responsabilidade do(a) CREDENCIADO(A) pela correta execução dos serviços e pelos atos praticados no exercício de sua atividade profissional.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1. O(A) CREDENCIADO(A) deverá manter válidas, durante toda a vigência do credenciamento e deste Termo, as condições de habilitação que ensejaram seu credenciamento.

10.2. A Administração poderá exigir atualização documental sempre que necessário, especialmente antes de nova convocação ou execução de serviços.

10.3. A perda da regularidade profissional, documental ou fiscal indispensável à execução poderá ensejar suspensão de novas convocações, regularização da pendência e, persistindo a situação, descredenciamento, observadas as condições do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO FUNCIONAL OU EMPREGATÍCIO

11.1. A relação decorrente deste Termo limita-se à prestação de serviços técnicos especializados pelo profissional credenciado, não caracterizando provimento de cargo público, nomeação, vínculo estatutário, vínculo celetista, estabilidade, lotação definitiva, exclusividade ou incorporação ao quadro permanente do Município.

11.2. A execução ocorrerá conforme demanda e convocação da Administração, observadas as condições de habilitação, os critérios objetivos de distribuição e os serviços efetivamente autorizados e realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO SIGILO, CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. O(A) CREDENCIADO(A) deverá manter sigilo sobre informações, prontuários, registros e dados a que tiver acesso em razão da execução dos serviços, observando a ética profissional, a confidencialidade e as normas aplicáveis à proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis de saúde.

12.2. O dever de sigilo subsiste em relação às informações obtidas durante a prestação dos serviços, sem prejuízo das obrigações legais e profissionais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da execução deste Termo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Projeto/Atividade	PREENCHER CONFORME A UNIDADE/PROGRAMA
Classificação Econômica	3.3.90.36.00 – Outros serviços de terceiros pessoa física
Fonte de Recurso	PREENCHER
Ficha/Saldo Orçamentário	PREENCHER
Exercício Financeiro	2026 / PREENCHER SE HOUVER ALTERAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

14.1. O presente Termo terá vigência de 12 (doze) meses, no período de [DATA INICIAL] a [DATA FINAL], observadas a necessidade da Administração, a disponibilidade orçamentária e a legislação aplicável.

14.2. A prorrogação, quando admitida, dependerá de justificativa, manutenção da vantajosidade, regularidade do(a) CREDENCIADO(A), interesse público e autorização da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Constitui infração administrativa, entre outras hipóteses previstas no Edital e na legislação, deixar de manter a documentação exigida, apresentar documentação falsa, fraudar o credenciamento, comportar-se de modo inidôneo, deixar de executar os serviços conforme pactuado, descumprir injustificadamente escala aceita ou praticar ato lesivo à Administração.

15.2. Após regular processo administrativo e assegurados o contraditório e a ampla defesa, poderão ser aplicadas as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, conforme a gravidade da conduta e os parâmetros da Lei nº 14.133/2021.

15.3. A recusa injustificada à convocação, a ausência de resposta, o não comparecimento após aceite ou o descumprimento da escala poderão ensejar registro da ocorrência, convocação do próximo credenciado, suspensão de novas convocações, descredenciamento ou outras medidas previstas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO DESCREDENCIAMENTO E DA EXTINÇÃO DO TERMO

16.1. O descredenciamento poderá ocorrer por pedido formal do(a) CREDENCIADO(A), perda das condições de habilitação, descumprimento injustificado das obrigações, conduta incompatível com a função, sanção impeditiva superveniente ou demais hipóteses previstas no Edital e na legislação aplicável.

16.2. O pedido de descredenciamento não desobriga o(a) CREDENCIADO(A) do cumprimento de serviços já formalmente assumidos, quando exigível, nem das responsabilidades decorrentes da execução realizada.

16.3. A Administração poderá extinguir o presente Termo nas hipóteses cabíveis, mediante decisão motivada e observância do devido processo quando necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Edital de Credenciamento nº 002/2026, o Termo de Referência, a Lei Federal nº 14.133/2021, os atos normativos aplicáveis e as demais condições constantes do Processo Administrativo nº 1305001/2026/PMO.

17.2. As comunicações, convocações, escalas e demais atos de execução deverão ser formalmente registrados de modo a permitir o acompanhamento, a fiscalização e a demonstração da observância dos critérios de distribuição da demanda.

17.3. Eventual substituição do profissional somente poderá ocorrer quando juridicamente admissível e expressamente autorizada pela Administração, sem prejuízo da necessidade de atendimento aos requisitos de habilitação pertinentes.

17.4. Foro competente para dirimir eventuais controvérsias: [VALIDAR/PREENCHER CONFORME ORIENTAÇÃO JURÍDICA].

Ourém/PA, [DIA] de [MÊS] de 2026.

ELAINY NAZARÉ DE SOUSA	[NOME DO(A) CREDENCIADO(A)]
Secretária Municipal de Saúde de Ourém/PA	CPF nº [CPF]
CREDENCIANTE	**CREDENCIADO(A)**